



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 31 de maio de 2012



Série

Número 68

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 69-A/2012

Altera a Portaria n.º 21/2011, de 16 de março, que fixa para a Região Autónoma da Madeira os critérios de elegibilidade e de prioridade e os procedimentos administrativos a observar na distribuição de direitos de plantação de vinhas provenientes da reserva destinadas à produção de vinho.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS****Portaria n.º 69-A/2012**

de 31 de maio

Altera a Portaria n.º 21/2011, de 16 de março, que fixa para a Região Autónoma da Madeira os critérios de elegibilidade e de prioridade e os procedimentos administrativos a observar na distribuição de direitos de plantação de vinhas provenientes da reserva destinadas à produção de vinho

Considerando a importância das medidas contidas na Portaria n.º 21/2011, de 16 de março para o sector vitícola, importa promover as alterações dos critérios de elegibilidade, por forma a permitir a optimização da utilização dos direitos de plantação provenientes da reserva regional;

Considerando a necessidade de redefinir os critérios de prioridades, para efeito de hierarquização das candidaturas elegíveis;

Considerando ainda que a gestão do potencial vitícola aconselha a promover as condições ao aparecimento de novas produções das castas mais deficitárias, em detrimento das mais produtivas.

Assim:

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

Alterações à Portaria n.º 21/2011, de 16 de março

Os artigos 3.º, 4.º e 5.º da Portaria n.º 21/2011, de 16 de março, passam a ter a seguinte redação:

**“Artigo 3.º
(...)”**

Pode candidatar-se à distribuição de direitos de plantação, no âmbito da reserva, qualquer pessoa singular ou colectiva que, cumulativamente:

- a) Seja detentora ou não de património vitícola, e que, caso o seja, este se encontre em situação regular;
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...).

**Artigo 4.º
(...)”**

(...):

- a) Se destinem à produção de vinho com direito a Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP), exclusivamente para as castas:
 - i) Verdelho, terrantez, sercial, bastardo, malvasia-cândida-roxa ou malvasia-cândida; ou,
 - ii) Castas exclusivamente autorizadas para a produção de vinhos com DOP “Madeirense” ou IGP “Terras Madeirenses”.
- b) (...);
- c) (...).

**Artigo 5.º
(...)”**

1. (...):
 - a) (...);
 - b) (...);
 - c) (...);
 - d) (...);
 - e) Todas as candidaturas que não se enquadrem nas alíneas anteriores.
2. (...).
3. (...).
4. No caso de as candidaturas a que se referem as alíneas c) a e) do n.º 1 do presente artigo, que satisfaçam as condições de elegibilidade, totalizarem uma área superior à disponível, são observados os seguintes critérios:
 - a) (...);
 - b) (...):
 - i) As candidaturas que detenham um património vitícola, inferior a 0,5 ha;
 - ii) (...);
 - iii) (...).
5. (...).”

**Artigo 2.º
Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Assinada em 24 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)